



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO Nº 014/2025 PMS/ADM

Salmourão, 26 de janeiro de 2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP.

REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI 05/2026.

SOLICITA REALIZAÇÃO DE SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA.

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei Número 05/2026, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro no valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais)”**.

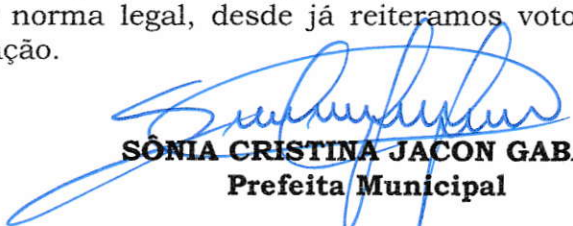
Nos termos de justificativa, referido Projeto de Lei se mostra de fundamental importância para cumprimento de normas visando a adequação de imóvel e outras ações que permitirão o início das atividades de escola em tempo integral na rede municipal de ensino, o que será de extrema importância para o pleno atendimento dos alunos, oferecendo a melhoria na qualidade de ensino.

Na oportunidade explicitamos que ao darmos início a adequação de imóvel e outras atividades ligadas à implantação da Escola em Tempo Integral estamos adequando a rede municipal ao cumprimento da Legislação em vigor (Lei Federal nº 14.640/2023 - Diretrizes de 2025) Plano Nacional de Educação (PNE).

Tendo em vista a necessidade adequação ao orçamento vigente e correta aplicação dos recursos financeiros para regularização de imóvel e atividades ligadas a Escola em Tempo Integral, cumprindo, desta forma a Legislação Federal em Vigor, possibilitando oferecimento de ensino de qualidade aos alunos da rede municipal, solicitamos nos termos do estabelecido no Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, que seja efetuada SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA para apreciação deste Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação imediata desta importante norma legal, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão – SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por Superávit financeiro no valor de R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais)”.

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/SP aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro o valor R\$ 106.000,00 (cento e seis mil e cem reais), durante o exercício de 2026, objetivando a inclusão de categoria econômica no orçamento vigente, sendo destinado manutenção **Escola em tempo integral** , na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

FICHA: 0358

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL R\$ 25.000,00
Programa:	0005 ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2096 INCENTIVO MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL
Categoria Econômica:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

FICHA: 0359

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL R\$ 78.1000,00
Programa:	0005 ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2096 INCENTIVO MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL
Categoria Econômica:	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

FICHA: 0360

Órgão:	02 PREFEITURA
Unidade Orçamentária:	04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	06 FUNDEB
Função:	12 EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL R\$ 3.000,00
Programa:	0005 ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:	2096 INCENTIVO MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL
Categoria Econômica:	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o superávit financeiro nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1.964 como segue :

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Descrição	Valor
12.365.0005.2096	INCENTIVO MATRICULAS EM TEMPO INTEGRAL	R\$ 106.100,00

Art. 3º - As alterações acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 22 de janeiro de 2026


SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita municipal de Salmourão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL **PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

A abertura de Crédito Especial faz-se necessária para viabilizar a execução das ações vinculadas à implantação e ao fortalecimento do Programa Escola em Tempo Integral, uma vez que tais despesas não se encontram previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo ampliar a jornada escolar dos estudantes, promovendo uma formação integral que contemple o desenvolvimento pedagógico, cultural, esportivo e social, contribuindo para a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e o fortalecimento da permanência dos alunos na escola.

Os recursos do referido crédito especial serão destinados, entre outras finalidades, à adequação da infraestrutura escolar, aquisição de materiais pedagógicos, contratação de serviços e desenvolvimento de atividades complementares necessárias ao pleno funcionamento da escola em tempo integral.

Dessa forma, a abertura do crédito especial mostra-se imprescindível para garantir a execução do programa, assegurando o atendimento adequado aos estudantes e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pelas políticas públicas de educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e demais normativas aplicáveis.

Salmourão, em 26 de janeiro de 2026.


SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

Ao,
Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO/SP.